



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

DECRETO Nº 090/2024

– HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 003/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final para o **Processo Seletivo Simplificado 003/2024**, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação por tempo determinado e atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público de pessoal, com base nos Decretos nº 064/2022 e 054/2024.

ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	AMANDA ROSA SILVA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANDREZA GERVASIO DE OLIVEIRA COELHO

PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUIZ CARLOS VIEIRA BARBARA
2º	HELENA FONSECA TEMPONI
3º	LUCIANA MARIA DE FARIA
4º	MARINA LUIZA MARQUES
5º	SILVANIA DE FATIMA ZEFERINO

Art. 2º - As convocações dos candidatos aprovados para celebração de contrato temporário serão efetuadas a partir das necessidades da Prefeitura Municipal, obedecendo à ordem de classificação descrita na tabela acima.

Art. 3º - Fica o candidato obrigado a se apresentar no prazo determinado conforme convocação publicada no **quadro de avisos da P.M. de São Geraldo** e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br, caso o mesmo não se apresente no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo seletivo, no Quadro de Avisos da P.M. de São Geraldo e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo, 22 de março de 2024.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal